EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2015 PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2015

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO e equipe de apoio, designados pela Portaria n. 320/2014 de 30 de dezembro de 2014 comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n. 47/2015, na Modalidade Pregão n. 34/2015, do tipo menor preço por item e *Presencial*, sob regime de entrega imediata, cujo setor interessado é o Departamento de Cultura, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n. 01 - contendo as propostas de preços e de n. 02 - contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Praça João Macagnan, 322 – Água Doce -SC, CEP 89654-000, até as 13h30 do dia 15 de julho 2015, iniciando-se a Sessão Pública às 13h30 horas do mesmo dia e local.

2. OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em segurança desarmada, em virtude da realização da I EXPOÁGUA nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2015, conforme descrição no anexo I deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.3 <u>As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no presente certame, deverão apresentar Certidão Simplificada emitida pela junta comercial do estado, fora de qualquer envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento.</u>
- 3.4 A admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados fica sob responsabilidade da contratada correndo por sua conta também os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, segurança e medicina do trabalho, equipamentos de proteção individual (EPI), comerciais e outros previstos em lei, respondendo a contratada civil e criminal por indenização por acidentes de trabalho, de qualquer natureza, e pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos a terceiros ou a administração.
- 3.5 A contratada deverá utilizar profissionais devidamente treinados para as atividades, integrantes do quadro funcional e/ou contratados, sempre uniformizados e munidos dos equipamentos necessários.
 - a) Deverá fornecer toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos, uniforme, transporte, alimentação, e o que mais se fizer necessário à realização dos serviços, sem qualquer encargo complementar para o Município;
 - b) Executará os serviços atendendo, taxativa e rigorosamente, as determinações do órgão fiscalizador da CONTRATANTE, no curso da prestação dos serviços, objetivando a adequada execução dos mesmos;

- c) Prestará os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes;
- d) Substituirá imediatamente os funcionários, em decorrência de faltas e/ou sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- e) Considera-se também conduta prejudicial ao bom andamento dos serviços, tarefas que não sejam objeto deste instrumento, a ingestão de bebidas alcoólicas ou qualquer substância tóxica, pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie;
- f) A contratada responsabiliza-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao pessoal, ao patrimônio do Município ou a terceiros, em face da execução dos serviços;
- g) Os seguranças deverão apresentar-se uniformizados de acordo com os padrões estipulados pela contratante, com os equipamentos necessários para execução de cada atividade e devidamente asseada;
- h) Os funcionários admitidos pela contratada deverão possuir capacidade física para executar os serviços inerentes ao objeto do presente contrato.
- Os funcionários admitidos pela contratada deverão ter nacionalidade brasileira e idade mínima de 21 (vinte e um) anos:
- j) A empresa Contratada deverá dispor no mínimo 03 (três) seguranças do sexo feminino;
- k) A contratada deverá solicitar a presença imediata da fiscalização do Município, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, ocasionando ou não, danos pessoais e materiais, a terceiros ao a Administração;
- A Contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento das credenciais dos seus empregados que não mais executarão trabalhos nas dependências do Município;
- m) A contratada deverá manter constante supervisão dos serviços contratados, facilitando de todas as formas o trabalho de fiscalização do Município;
- n) A contratada deverá restituir ao Município todas as despesas que este tiver para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em conseqüência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;
- A contratada deverá entregar imediatamente à fiscalização do Município, os objetos particulares e de uso pessoais porventura esquecidos no interior das instalações, por seus empregados ou a terceiros com anotações dos respectivos locais e datas;
- p) A contratada deverá realizar a prestação dos serviços utilizando profissionais especializados de seu próprio quadro funcional, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades. Com ênfase na Tributária, Cível, Previdenciária, Trabalhista e Acidentes de Trabalho, bem como assistência médica e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação à fiscalização do Município, sempre que necessário.

- q) A Contratada deverá operar com uma organização completa e sem qualquer vínculo com o Município, executando os serviços, objeto do contrato, exclusivamente com empregados de seu quadro funcional, devidamente qualificados e registrados no Ministério do Trabalho.
- 3.6 Durante a prestação dos serviços deverão atentar para:
 - a) Observar movimentação das pessoas pela redondeza;
 - Remover pessoas em desacordo com as normas locais;
 - c) Inspecionar os veículos nos estacionamentos;
 - d) Prevenir incêndios;
 - e) Controlar o fluxo de pessoas;
 - f) Identificar as pessoas;
 - g) Revistar pessoas;
 - h) Controlar a movimentação de pessoas;
 - i) Demonstrar Competências pessoais, demonstrando educação, mantendo a postura, demonstrando paciência, prestatividade, atenção para com as pessoas;
 - Manter a ordem;
 - k) Em casos de emergência acionar polícia, corpo de bombeiros ou outros afins;
 - I) Não ser detentor de armas de fogo ou outros instrumentos a fins.
- 3.7 A empresa deverá dispor dos equipamentos adequados para a prestação dos serviços, incluindo equipamentos de comunicação e detectores de metais. Para os seguranças que atuarão no estacionamento, este deverão utilizar coletes refletivos e sinalizadores para orientação.
- 3.8 A prestação dos serviços será realizada no Parque de Exposições na Linha Nova Vicenza interior do município de Água Doce saída para Catanduvas, durante a I EXPOÁGUA, nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2015.

4. DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1 O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.
- 4.2 Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 A empresa licitante poderá ser <u>representada</u> na sessão pública de licitação por seus <u>administradores</u>, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo II deste Edital).
- 4.4 <u>Na ausência dos sócios</u>, a empresa licitante <u>poderá ser representada por um procurador</u>, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:
 - I. documento de identidade;
 - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, deverá ter firma reconhecida;
 - III. Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 04.3 deste Edital.
- 4.5 A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

- 4.6 A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.
- 4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.
- 4.9 Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão <u>declaração</u> dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* deste Edital), juntamente com os envelopes n. 1 e 2, porém fora deles.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:
- 1) PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2015
 PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2015
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
 ENVELOPE N. 01 Proposta de Preços
- 2) PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/205
 PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2015
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
 IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:
 ENVELOPE N. 02 Documentação
- 06.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a sequir:
- 7.1.1 Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.
- 7.1.2 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- 7.1.3 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I*, o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com

transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente *duas casas após a vírgula*, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

7.1.4 – Apresentar os seguintes documentos juntamente com a proposta:

- a) <u>Declaração</u> de que a empresa proponente tem conhecimento das especificações do objeto e das condições locais de onde será executado.
- b) <u>Declaração</u> expressa da empresa licitante de que se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos materiais e equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.
- c) Declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste edital.
- d) Certificado de Registro na Polícia Federal;
- e) Certidão de Regularidade junto a Delegacia de Polícia Civil do Estado;
- 7.1.7 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
- 7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.3 O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 7.4 Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do *Anexo IV deste* Edital.

8. HABILITAÇÃO

8.1 – No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA

8.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da união;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

8.1.3 - Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada.

8.1.4 – Qualificação técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que prestou serviço desse porte;
- b) Nominata com o nome, RG e Certificado de todos os seguranças que irão fazer parte da equipe nos dias do evento.
- 8.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Água Doce SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 8.3 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Água Doce devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação referida nos itens n. 08.1.1 até 08.1.3, no caso de algumas das certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.
- 8.4 Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar <u>declaração</u>, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
 - a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.
 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
 - c) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo VII deste Edital).
 - d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo V deste Edital).
 - e) Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (modelo sugestivo no Anexo VIII deste Edital);

9. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 9.1 Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens 04.3 ou 04.4, apresentarão a documentação constante no item 05.1 e entregarão os envelopes n. 01 e 02.
- 9.2 Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.
- 9.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.4 Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados <u>inexeqüíveis</u>, conforme inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data da assinatura do contrato.
- 9.5 No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.8 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.8.1 O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.8.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.8.1, será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- 9.8.1.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.8.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
- 9.8.1.3 Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.8.1.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- 9.8.1.5 Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.
- 9.9 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.10 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no <u>item 8</u> deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.11 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
- 9.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da <u>regularidade fiscal</u>, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 9.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal</u> da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 9.11.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.12 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.13 – Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos
- 10.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS

11.1 – Os serviços referente serão prestados nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2015, no Parque de Exposições localizado na Linha Nova Vicenza – Interior do município de Água Doce – saída para Catanduvas, conforme cronograma:

a) Dia 17 de julho de 2015

Das 18h00 do dia 17/07/2015 às 04h00 do dia 18/07/2015

Disponibilizar no mínimo 3 seguranças para guarda do local no horário das 04h00 às 10h00

b) Dia 18 de julho de 2015

Das 18h00 do dia 18/07/2015 às 04h00 do dia 19/07/2015

Disponibilizar no mínimo 3 seguranças para guarda do local no horário das 04h00 às10h00

c) Dia 19 de julho de 2015

Das 13h00 às 19h00

11.2 – Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/07/2015.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 - Da Forma de Pagamento

O pagamento e liquidação da nota fiscal, emitida regularmente pela CONTRATADA, será feito **em até 5 dias após término dos serviços**, através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada.

O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal. Em sendo pessoa jurídica, deverá apresentar a folha de pagamento quitada dos empregados, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente, respeitando-se ainda a legislação vigente nos aspectos previdenciários.

12.1.2 – A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

12.2 - Do Reajuste

12.2.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

12.2.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1 Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.
- 13.2 As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA 2.033 – Promoção de Eventos 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/90 – Aplicações Diretas

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 14.2 Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15. DA CONTRATADA

15.1 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 15.1.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 15.1.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 15.1.3 A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- 15.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos e inerentes às relações resultantes deste certame;
- 15.1.5 A CONTRATADA deverá pagar os tributos que incidirem sobre a prestação dos serviços, desde a data de assinatura do presente contrato;
- 15.1.6 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria de Educação Cultura e Esporte
- 15.1.7 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- 15.2 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
- 15.2.1 Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar o contrato com o Município conforme minuta identificada como Anexo VI a este edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.
- 15.2.2 O proponente vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 15.2.3 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, e sem justificativa formal aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital, ocasião em que será convocado o segundo classificado e o pregoeiro negociará os preços conforme inciso XVI, do artigo 4º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 16.1 O Município ficará obrigado a:
 - a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
 - b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

11

- 17.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
- 17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado:
 - b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
 - c) a sub contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida:
 - d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
 - e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
 - f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - g) a dissolução da empresa;
 - h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
 - j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. PENALIDADES

- 18.1 À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
 - d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
 - e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 18.2 Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 19.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
- 19.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em gualquer fase da licitação.
- 19.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.
- 19.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a abertura da licitação;
 - b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 19.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I Relação de Preços Máximos Admitidos por Item;
 - ANEXO II Modelo de Carta de Credenciamento;
 - ANEXO III Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
 - ANEXO IV Modelo de Proposta de Preços;
 - ANEXO V Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:
 - ANEXO VI Minuta do Contrato
 - ANEXO VII- Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - ANEXO VIII Modelo de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 19.7 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
- 19.8 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 19.9 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.10 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 19.11 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e

manifestar intenção de recorrer.

- 19.12 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 19.13 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49)35240000, com Cristiano.

Água Doce, 02 de julho de 2015

NOVELLI SGANZERLA Prefeito Municipal Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica SCHEILA MARA CORSO GIORDANI AOAB/SC 27419

ANEXO I

RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2015 PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTIDADE	PREÇO MÁXIMO
1	Contratação de empresa especializada em segurança desarmada para atuação nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2015 durante a I EXPO ÁGUA, no Parque de Exposições na Linha Nova Vicenza – interior do município de Água Doce – saída para Catanduvas, com no mínimo 20 seguranças, devendo estar incluído no valor cotado despesas com transporte, hospedagem, alimentação de equipes, uniformes de identificação, equipamentos de comunicação, detectores de metal, encargos tributários, fiscais e previdenciários.	UN	1	R\$ 12.266,33

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. PREGÃO PRESENCIAL N

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) e CPF sob n	 , a pa	rticipar	da licitaç	, portador ão instaurad	(a) da Cé da pelo Mu	dula de l inicípio de	ldentidade e Água Do	n ce
SC, na modalidade Pregão Presencial n. 34/2015, na qual pronunciar-se em nome da empresa praticar todos os demais atos inerentes ao certame.	idade d	le REP	RESENT	ANTE LEGA	AL, outorga	ando-lhe p	poderes pa	ara
,	em	de	20	15.				
Carimbo e Assi	inatura	do Cre	denciante)				

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N....... PREGÃO PRESENCIAL N

DECLARAMOS para fins de pa Doce-SC, que esta empresa atende ple comprobatória exigida no item 08 do edita	enamente os rec				
		, em	de	.2015.	

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. PREGÃO PRESENCIAL N

Nome da Empresa:							
CNPJ:							
Endereço:							
Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de segurança desarmada, modalidade Pregão Presencial n. 34/2015, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo: Objeto:							
	Item n.	Quant.	Apresentação	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$	
	01		UN	Descrição do item			
Valor total da proposta (por extenso): R\$ (). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras							
·			bre a contratação. ofertados atendem a	todas as especificações descritas no e	dital.		
	ALIDADE Danvelopes).	A PROPOST	ΓA COMERCIAL:	(no mínimo, 60 - sessen	ta - dias da data-lim	ite para a entrega dos	
PRAZO DE ENTREGA: Nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2015, no Parque de Exposições – Linha Nova Vicenza – Interior de Água Doce, durante a I EXPOAGUA, conforme edital.							
DATA:							
	NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL						

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.

PREGÃO N₂
inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
data
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N. PREGÃO PRESENCIAL N

Que entre	si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE -	SC , pessoa jurídica de direito público	interno, inscrito no
CNPJ 82.939.398/0001-9	90 com sede na Praça João Macagnan n	² 322, em Água Doce - SC, neste at	o representado pelo
Prefeito Municipal, Sr. No.	OVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, i	nscrito no CPF nº ora em di	ante denominada de
contratante, e de outro la	ado a empresa,	pessoa Jurídica de Dir	eito Privado, inscrita
no CNPJ sob N.º	com sede	neste ato rep	resentado pelo Sr.
	residente e domiciliado em	ins	crita no CPF sob N.º
	. e portador da Carteira de Identidade N.º	de ora em dia	ante denominada de
Contratada, tem entre si a	as seguintes cláusulas:		
Contratada, tem entre si a	as seguintes cláusulas:		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços......

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

- I Os serviços referente serão prestados nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2015, no Parque de Exposições localizado na Linha Nova Vicenza Interior do município de Água Doce saída para Catanduvas.
- II Dos Prazos e Vigência O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/07/2015.
- III A contratada deverá utilizar profissionais devidamente treinados para as atividades, integrantes do quadro funcional e/ou contratados, sempre uniformizados e munidos dos equipamentos necessários.
 - a) Deverá fornecer toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos, uniforme, transporte, alimentação, e o que mais se fizer necessário à realização dos serviços, sem qualquer encargo complementar para o Município;
 - Executará os serviços atendendo, taxativa e rigorosamente, as determinações do órgão fiscalizador da CONTRATANTE, no curso da prestação dos serviços, objetivando a adequada execução dos mesmos;
 - c) Prestará os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes;

- d) Substituirá imediatamente os funcionários, em decorrência de faltas e/ou sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- e) Considera-se também conduta prejudicial ao bom andamento dos serviços, tarefas que não sejam objeto deste instrumento, a ingestão de bebidas alcoólicas ou qualquer substância tóxica, pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie;
- f) A contratada responsabiliza-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao pessoal, ao patrimônio do Município ou a terceiros, em face da execução dos serviços;
- g) Os seguranças deverão apresentar-se uniformizados de acordo com os padrões estipulados pela contratante, com os equipamentos necessários para execução de cada atividade e devidamente asseada;
- h) Os funcionários admitidos pela contratada deverão possuir capacidade física para executar os serviços inerentes ao objeto do presente contrato.
- Os funcionários admitidos pela contratada deverão ter nacionalidade brasileira e idade mínima de 21 (vinte e um) anos:
- j) A empresa Contratada deverá dispor no mínimo 03 (três) seguranças do sexo feminino;
- k) A contratada deverá solicitar a presença imediata da fiscalização do Município, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, ocasionando ou não, danos pessoais e materiais, a terceiros ao a Administração;
- A Contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento das credenciais dos seus empregados que não mais executarão trabalhos nas dependências do Município;
- m) A contratada deverá manter constante supervisão dos serviços contratados, facilitando de todas as formas o trabalho de fiscalização do Município;
- n) A contratada deverá restituir ao Município todas as despesas que este tiver para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em conseqüência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;
- o) A contratada deverá entregar imediatamente à fiscalização do Município, os objetos particulares e de uso pessoais porventura esquecidos no interior das instalações, por seus empregados ou a terceiros com anotações dos respectivos locais e datas:
- p) A contratada deverá realizar a prestação dos serviços utilizando profissionais especializados de seu próprio quadro funcional, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades. Com ênfase na Tributária, Cível, Previdenciária, Trabalhista e Acidentes de Trabalho, bem como assistência médica e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação à fiscalização do Município, sempre que necessário.
- q) A Contratada deverá operar com uma organização completa e sem qualquer vínculo com o Município, executando os serviços, objeto do contrato, exclusivamente com empregados de seu quadro funcional, devidamente qualificados e registrados no Ministério do Trabalho.

IV – Durante a prestação dos serviços deverão atentar para:

21

- a) Observar movimentação das pessoas pela redondeza;
- b) Remover pessoas em desacordo com as normas locais:
- c) Inspecionar os veículos nos estacionamentos;
- d) Prevenir incêndios:
- e) Controlar o fluxo de pessoas:
- f) Identificar as pessoas:
- g) Revistar pessoas;
- h) Controlar a movimentação de pessoas;
- i) Demonstrar Competências pessoais, demonstrando educação, mantendo a postura, demonstrando paciência, prestatividade, atenção para com as pessoas;
- j) Manter a ordem;
- k) Em casos de emergência acionar polícia, corpo de bombeiros ou outros afins;
- Não ser detentor de armas de fogo ou outros instrumentos a fins.
- V A empresa deverá dispor dos equipamentos adequados para a prestação dos serviços, incluindo equipamentos de comunicação e detectores de metais. Para os seguranças que atuarão no estacionamento, este deverão utilizar coletes refletivos e sinalizadores para orientação.
- VI A prestação dos serviços será realizada no Parque de Exposições na Linha Nova Vicenza interior do município de Água Doce saída para Catanduvas, durante a I EXPOÁGUA, nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O preço total ajustado para a prestação dos serviços é de R\$ (......).

O pagamento e liquidação da nota fiscal, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será em até 5 dias após a prestação dos serviços, através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal. Em sendo pessoa jurídica, deverá apresentar a folha de pagamento quitada dos empregados, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente, respeitando-se ainda a legislação vigente nos aspectos previdenciários.

II – A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

I – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

II – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I – Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- I Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.
- II As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA 2.033 – Promoção de Eventos 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/90 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- I A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% sobre o valor da proposta:
 - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
 - d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
 - e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES

 I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- I O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.
- II O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
 - a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

24

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado:
- II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. a dissolução da empresa;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- III A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
- IV Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I – Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial n. 34/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- I Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
- II E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

(SC), de de	
Contratante	Contratada
TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF -	Nome:. CPF -

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

	(NOME	DA	EMPRESA)	sediada	, (endereco	CNPJ N. completo)
			, , de	eclara, sob as penas da lei, que até a p	,	
para s	ua habilitação	no presen	te processo licitat	ório, ciente da obrigatoriedade de decla	arar ocorrências poste	riores.
				Local e data		
			(a)			
			Nome	e número da identidade do declarante		
				N. DO CNPJ		

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇOES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISAO.

	41	
	(Nome da Empresa), CNI	
,,	ro,, Município	, CEP, por seu
,	cumprimento ao solicitado no Edital de Preg	
	ssoal Servidores Públicos exercendo funçõe	es técnicas, comerciais, de gerência
administração ou tomada de decisão, (inci	iso III, do art 9º da Lei 8666/93).	
	Local e data	
_		
A	ssinatura do representante legal sob carimbo	
	RG:	
	CPF:	
	CNPJ da empresa	